



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**DECRETO N.º 127/2021**

**DATA: 21/03/2021**

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Boletim Epidemiológico divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde demonstrando a evolução do cenário epidemiológico do enfrentamento da COVID-19, a alta taxa de ocupação dos leitos hospitalares no município e na região;

Considerando que o momento é complexo e demanda de esforço conjunto na adoção de medidas, visando evitar aglomerações e restringir a circulação de pessoas em espaços e vias públicas;

## **Decreta:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por tempo indeterminado, os efeitos e as medidas estabelecidas no Decreto n.º 116/2021, de 15 de março de 2021.

**Art. 2º.** Ficam advertidos os servidores públicos municipais, em atividades remotas ou presenciais, que deverão respeitar as restrições gerais de deslocamento e frequência a locais públicos, bem como as medidas de higiene e prevenção recomendadas pelos órgãos de saúde.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, em 21 de março de 2021.



**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal